



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5309
Representação da Colômbia
12 de maio de 2022

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO E IMPLEMENTAÇÃO DA COLÔMBIA DO SEGUNDO E TERCEIRO PROTOCOLOS ADICIONAIS AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 72

MPC-009

Montevideu, em 10 de maio de 2022.

A Representação Permanente da Colômbia junto à Associação Latino-Americana de Integração -ALADI- cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração -ALADI- por ocasião de referir-se ao indicado no artigo 2 sobre a entrada em vigor do Segundo e do Terceiro Protocolos Adicionais ao Acordo de Complementação Econômica Nro. 72 entre os países do MERCOSUL e a República da Colômbia, levando em consideração que o artigo 38 do Acordo faculta a Comissão, entre outros, na letra m), a: "Aprovar as modificações do regime de origem e procedimentos para o controle e verificação de origem; (..)".

A esse respeito, comunica-se que a Colômbia publicou os referidos protocolos na página web do *Ministerio de Comercio* e informou à *Dirección de Impuestos y Aduanas Nacionales DIAN*, como entidade de controle competente, os quais podem ser consultados no seguinte link: <https://www.tlc.gov.co/acuerdos/vigente/mercosur/acuerdo-de-complementacion-economica-no-72-colombi>

Por conseguinte, surtidos os trâmites correspondentes, informa-se a implementação pela República da Colômbia do Segundo e do Terceiro Protocolos Adicionais ao ACE Nro. 72.

A Representação Permanente da Colômbia junto à Associação Latino-Americana de Integração -ALADI- aproveita esta oportunidade para reiterar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração -ALADI- os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

Nota da Secretaria:

O Segundo e Terceiro Protocolos Adicionais ao Acordo de Complementação Econômica N° 72 foram publicados como documentos ALADI/AAP.CE/72.2 e ALADI/AAP.CE/72.3.